



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

Processo de Compra Nº 8/2021  
Inexigibilidade de Licitação Nº. 8/2021

1. **OBJETO:**

Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Unid de medida	R\$ Unitário	R\$ Total
01	CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque, constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O valor a ser pago pelo município, através do Fundo Municipal de Saúde, será o constante na Tabela definida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) atualizado regularmente e disponível no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - www.anvisa.gov.br - no qual constam as diversas tabelas, entre as quais o Preço Fabrica (PF), que é o preço máximo a ser praticado por Laboratórios e Distribuidores no país. Contém também a tabela de Preço Máximo de Venda a Consumidor (PMVC) que é o valor máximo a ser comercializado por farmácias e drogarias. As tabelas constam dos preços de acordo com o ICMS correspondente em cada estado. O percentual de remuneração como margem de comercialização, será de 15% (quinze por cento) acima do Preço Fábrica (PF), da coluna de ICMS correspondente, que no caso em Santa Catarina é de 17%, inclusos impostos e taxas.	1	serv	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>R\$ 140.000,00</b>	

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**

2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

De 02/07/2021 a 01/07/2022.

3. **FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

**EMPRESA:** CLOVIS BUSS & CIA LTDA

**CNPJ Nº** 79.317.137/0002-05

**ENDEREÇO:** Avenida Coronel Ernesto Bertaso, nº 905, sala 01, Centro, Quilombo/SC

**4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

A razão da escolha do fornecedor deve-se por ser empresa credenciada conforme **Edital de Chamamento Público nº 1/2021 e Contrato de Credenciamento nº 35/2021**, para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, graves ou de urgência, e ainda por ordem judicial, e de uso excepcional, os quais não estejam disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica Básica – e/ou não estejam contemplados na REMUME.

**5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O Fundo Municipal de Saúde de Quilombo pagará à empresa credenciada, os valores constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Descrição</b>
2.078 3.3.90.00	1002 e 1038	FARMÁCIA BÁSICA/MEDICAMENTOS/FMS

**7. FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente** à efetiva entrega dos medicamentos e mediante apresentação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos.

**8. JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de 02/07/2021 (anexa);

**Considerando** o artigo 199 da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, Lei nº 8.080/90), no município de Quilombo;

**Considerando** a Portaria 95/2001 que aprova a norma operacional de assistência à saúde – NOAS-SUS, que amplia as responsabilidades dos municípios criando mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde;

**Considerando** a Portaria 1.034/2010-GM, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Portaria 2.567/2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** o interesse em dispor de uma rede mais ampla possível de serviços de saúde;

**Considerando** a Portaria 1.606/2001;

**Considerando** a Portaria GM 03, de 04 de Janeiro de 2010 que aprova o Município de Quilombo ao Pacto de Gestão;

**Considerando** as diretrizes do PACTO PELO SUS e as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso pelos Gestores Municipais;

**Considerando** que o Município de Quilombo está na modalidade de Gestão Plena regulamentado pela NOB/96;

**Considerando** que quando há inviabilidade de competição, como no presente caso, a Lei 8.666/93 entende como inexigível a licitação e se enquadra no *caput* do artigo 25.

Assim, com base no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, apresentamos os elementos necessários para apreciação ao Secretário Municipal de Saúde do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 8/2021.

QUILOMBO/SC, em 02 de Julho de 2021.

---

**SUELEN BIGOLIN  
BARBOZA  
Presidente**

---

**IVANETE BISON  
Secretária**

---

**ELIS REGINA BACKES  
GRIGOL  
Auxiliar Direto**

**9. DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2021, com fundamento nos motivos e elementos expostos acima, e AUTORIZO a realização da despesa. Promova-se a publicação regular.**

- (X) Homologo a realização da despesa.  
( ) Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO/SC, 02 de Julho de 2021.

---

**ANILSON ANTONIO COMUNELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**